CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 02/03/2011

01) ABERTURA:

a) Oração do Pai-Nosso;
b) Discussão da ata.

02) ORDEM DO DIA:

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 004/2011
Súmula: Cria o cargo de Secretário de Ação Social; cria a Função Gratificada - FG V, altera o Anexo III da Lei 120/1999 e Lei 661/2009; altera a redação do Artigo 20 da Lei Municipal 074/98.
Autoria: Executivo Municipal

- Apresentado em 28/02/2011
- Parecer da Comissão de Justiça Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Aprovado em 1ª discussão em 02/03/2011

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 005/2011
Súmula: Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 – Lei Municipal nº 660 de 30/06/2009 e suas alterações.
Autoria: Executivo Municipal

- Apresentado em 28/02/2011
- Parecer da Comissão de Justiça Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Parecer da Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes
- Parecer da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio
- Aprovado em 1ª discussão em 02/03/2011

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 006/2011
Súmula: ALTERA dispositivos na Lei 723 de 20 de Junho de 2010 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011, e dá outras providências**.**
Autoria: Executivo Municipal

- Apresentado em 28/02/2011
- Parecer da Comissão de Justiça Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Parecer da Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes
- Parecer da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio
- Aprovado em 1ª discussão em 02/03/2011

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 007/2011
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.021.500,00 (um milhão e vinte e um mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

- Apresentado em 28/02/2011
- Parecer da Comissão de Justiça Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Aprovado em 1ª discussão em 02/03/2011

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 008/2011
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 118.644,07 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sete centavos) nos termos do artigo 43, inciso I, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

- Apresentado em 28/02/2011
- Parecer da Comissão de Justiça Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Parecer da Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes
- Aprovado em 1ª discussão em 02/03/2011

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 009/2011
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.
Autoria: Executivo Municipal

- Apresentado em 28/02/2011
- Parecer da Comissão de Justiça Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Parecer da Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes
- Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
- Aprovado em 1ª discussão em 02/03/2011

2ª DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 010/2011
Súmula: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.814,61 (Onze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências
Autoria: Executivo Municipal

- Apresentado em 28/02/2011
- Parecer da Comissão de Justiça Finanças, Legislação e Tomada de Contas
- Parecer da Comissão de Viação, Obras Públicas e Transportes
- Aprovado em 1ª discussão em 02/03/2011

03) PALAVRA LIVRE PARA JUSTIFICATIVA DE VOTOS:

Renan Leal Gonçalves
Presidente

AF/VL